

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

A **CONTRATANTE** ao utilizar os serviços de transporte da **RÁPIDO LONDON**, adere de modo irrevogável e irrevogável, as condições abaixo:

1. **CONTRATO DE TRANSPORTE** – O Contrato de Transporte tem início com a coleta/recebimento da carga pela **RÁPIDO LONDON** e termina com a entrega/retirada da carga no destino final.
2. **CARGA RECEBIDA EM CONFIANÇA** - A **RÁPIDO LONDON** recebe a carga para transporte em confiança quanto ao conteúdo, integridade e embalagem.
Considera-se para efeito do transporte como: **a) conteúdo:** o que constar descrito e especificado nas notas fiscais que acompanham a carga; **b) integridade:** o perfeito estado da carga, sem avaria, dano ou defeitos; **c) embalagem:** o recipiente ou envoltura que acondiciona e armazena a carga de forma apropriada, para garantir a sua inteireza durante o trajeto rodoviário.
3. **CARGA TRANSPORTADA** - A **RÁPIDO LONDON** é especializada em transportes de cargas fracionadas não perigosas ou químicas, portanto não recebe ou se responsabiliza por transportes de produtos dessa natureza que eventualmente constem do interior das embalagens recebidas em confiança.
4. **SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM** – A **RÁPIDO LONDON** não presta serviços de armazenagem ou depósito de cargas, podendo se negar a permanecer com mercadorias, quando não recebidas nem retiradas pelo destinatário final dentro do prazo estipulado pela **RÁPIDO LONDON**.
5. **SEGURO** – A **RÁPIDO LONDON** mantém seguro para os casos de: Abalroamento; Colisão, Capotagem; Tombamento; Incêndio ou Explosão do Veículo Transportador, RNTRC (Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga), limitado ao valor da cobertura contratada na apólice cujo valor está disponível no site <http://www.rapidolondon.com.br/nossa-apolice-de-seguro-no-valor-de-r-100000000.7.36>. A cobertura do seguro se aplica exclusivamente ao trajeto compreendido entre a coleta/recebimento da carga na origem até a entrega no destino final.
A cobertura do seguro não se aplica a sinistro ocorrido no depósito/instalações da **RÁPIDO LONDON**.
6. **INDENIZAÇÃO** – A **RÁPIDO LONDON** se responsabiliza por danos causados no transporte até o limite da nota fiscal, exceto aqueles decorrentes de caso fortuito e de força maior. A **RÁPIDO LONDON** responde pelos prejuízos desde que constatado o dano no momento da entrega.
7. **OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**
 - a) Pagar a remuneração pelo Serviço, no prazo e condições avençadas, sob pena de fazê-lo acrescido dos seguintes encargos moratórios: **i)** multa de mora de 6% (seis por cento); **ii)** juros de 1% (um por cento) ao mês e; **iii)** honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado, no caso de cobrança judicial;
 - b) Apresentar a carga embalada de modo apropriado para o transporte contratado, se responsabilizando pela adequação da embalagem;
 - c) Assumir os custos com equipamentos específicos necessários para o embarque ou desembarque e entrega no destinatário final, tais como munk, empilhadeira etc; e
 - d) Nos casos de impossibilidade de entrega da carga ao destinatário final por motivos alheios à vontade da **RÁPIDO LONDON**, a **CONTRATANTE** concorda em pagar: **i)** o frete reverso; **ii)** a diária pela guarda temporária da carga no pátio **RÁPIDO LONDON**, ou de terceiros por ela contratada, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota; **iii)** a taxa de reentrega de 30% (trinta por cento) sobre o valor do frete.
8. **OBRIGAÇÕES DA RÁPIDO LONDON:**
 - a) Cumprir a legislação e demais normas do transporte rodoviário de cargas e de trânsito vigentes;
 - b) Cumprir com os prazos estabelecidos na contratação do frete;
 - c) Contratar terceiros aptos e especializados que atuem de acordo com às normas que regem o serviço de transporte de cargas para as hipóteses em que seja necessário do redespacho;
 - d) Zelar para que o transporte atenda as condições necessárias a prestação de serviços avençados;
 - e) Colher assinatura no comprovante de entrega da carga pelo destinatário final, bem como manter em sua posse notas fiscais da carga; dentre outros documentos expedidos no decorrer do transporte; e
 - f) Responsabilizar-se pela carga no trajeto a ser percorrido, desde a coleta/recebimento na origem até entrega/retirada no destino final.
9. **CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:**
 - a) Em caso de sinistro, a responsabilidade da **RÁPIDO LONDON** é limitada ao valor contido na Nota Fiscal;
 - b) Qualquer indenização ficará condicionada à comprovação de culpa da **RÁPIDO LONDON** e será limitada ao valor da nota fiscal, afastada a incidência de lucros cessantes;
 - c) As partes não respondem pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos dos artigos 393 e 399 do CC;
 - d) No ato da coleta/recebimento o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar toda a documentação solicitada pela **RÁPIDO LONDON** sendo imprescindível a nota fiscal referente a carga a ser transportada;

- e) A **RÁPIDO LONDON** não realizará o transporte da carga caso o **CONTRATANTE** tenha restrição junto ao FISCO; e
- f) Caso a restrição seja posterior a coleta/recebimento da carga pela **RÁPIDO LONDON** e sendo a carga apreendida em fiscalização com nomeação da **RÁPIDO LONDON** para o cargo de depositária fiel, será o **CONTRATANTE NOTIFICADO** para regularizar a sua situação em até 48 (quarenta e oito horas) sob pena de não o fazendo responder pelo pagamento da multa prevista no item iii), da letra d), da cláusula 7 acima e inclusive honorários advocatícios e demais despesas com o transbordo caso ocorram.

10. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Guarulhos - SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, bem como, para execução do preço ajustado.